



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2021

PROCESSO nº 162/2021

O Município de Alfenas torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 165 de 25 de junho de 2020 e pela Sra. Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos, Tanilda das Graças Araújo, designado pela Portaria nº 008/2018, realizarão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão no dia **23 de julho de 2021, às 13h** (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, em Alfenas/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO, aferido pelo menor percentual sobre a taxa de comissão**, sendo regido pelos decretos municipais n.º 1.037/03 com alterações, decreto nº 239/10, Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

OBSERVAÇÕES: *Na hipótese de não haver expediente na data fixada, devido à decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização do certame, o Pregão ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, independentemente de nova comunicação.*

Optamos pela não utilização da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, a fim de adaptações gradativas às novas regras.

I – DO OBJETO

Contratação de Leiloeiro Público Oficial, devidamente regularizado junto à JUCEMG, para realizar os Leilões dos bens inservíveis do Município de Alfenas

II- DO VALOR E VIGÊNCIA

2.1. Percentual máximo estimado para prestação de serviço de leiloeiro será de 5% (cinco por cento), sobre o valor final das arrematações.

2.1.2. O valor da comissão será pago diretamente ao Leiloeiro pelo arrematante, não podendo ser descontado do valor devido ao Município.

2.2. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

3.1. Os interessados que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

3.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes intempestivos, extraviados, bem como, enviados para o setor diverso da licitação.

3.3. Em hipótese alguma serão recebidos pelo Pregoeiro, envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial ou **quinze (15) minutos** após o horário de abertura do certame. A tolerância de 15 (quinze) minutos será adotada caso haja menos de 3 (três) participantes no dia do certame.

3.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5. A participação na presente licitação é facultada as pessoas físicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, observada a necessária qualificação e que satisfaçam, entre outras exigências, as seguintes:

3.6. Os interessados em se **credenciar** deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

a) Em se tratando do próprio leiloeiro, o mesmo deverá apresentar Certidão de Comprovação do Registro da Atividade Oficial de Leiloeiro perante a JUNTA COMERCIAL do Estado de Minas Gerais devidamente atualizada, assim como documento contendo todas as informações do licitante e do responsável legal (nome, RG, CPF), telefones, e-mail etc.

b) Representantes constituídos – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) Prepostos – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata de julgamento e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

3.7. **Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.**

3.8. Poderão participar os interessados que estiverem cadastrados no Sistema de Cadastramento



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Alfenas, sendo se necessário, sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

3.8.1. Os interessados em participar da presente licitação que **não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura de Alfenas**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, ficam obrigadas a apresentar somente o(s) documento(s) relacionado(s) na(s) alínea(s) “d” do item 7.1.

3.8.1.2. Caso tenham interesse poderão realizar o **PRÉ-CADASTRO**, o seu preenchimento irá auxiliar para maior agilidade no credenciamento no dia de abertura do certame. Neste caso deve solicitar o Modelo de documento através do email cadastro@alfenas.mg.gov.br. O envio das informações não desobriga a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento e na habilitação.

3.8.1.3. O preenchimento e envio documento **que trata o item anterior não é obrigatório**.

3.8.1.4. Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações.

3.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.10. Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

3.11. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

3.11.1. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3.11.2 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

3.11.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.12. O representante legal deverá apresentar-se ao Pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

IV – DAS DECLARAÇÕES

4.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;

b) Documentação relativa ao registro da atividade oficial de leiloeiro perante a Junta Comercial do Estado do Minas Gerais, devidamente atualizado;

c) Documento de Identidade do Leiloeiro Oficial, CPF e Comprovante de Residência;

d) Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial do Estado do Minas Gerais;

4.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao **anexo VII** deste edital, informando sua condição empresarial atual.

4.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÕES”, o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

V – DA PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021, PROCESSO nº 162/2021
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
(DADOS DA EMPRESA)

5.2. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

a) **Número deste processo e pregão;**

b) **Especificação clara, completa e detalhada do item ofertado;**

c) **A taxa de comissão a ser paga pelo arrematador ao Leiloeiro Público Oficial (sobre o valor do bem arrematado).**

d) **Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura das propostas comerciais;**

5.3. A classificação provisória das propostas será feita pelo menor percentual ofertado.

5.4. A simples participação neste certame implica:

4



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o percentual ofertado referente a taxa de Comissão, abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a executar os serviços no preço ou percentual e prazo constantes de sua proposta e de acordo com o Edital e seus anexos;

5.5 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

5.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de taxas ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VI RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, **em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados**, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.2 Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) **propostas que apresentarem taxa de comissão superior ao limite estabelecido pela administração.**
- c) apresentarem preços totais, ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.3 Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, observado o item 3.3 deste edital, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 6.5 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 6.6 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 6.7 Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior taxa.
- 6.8 Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo entre os lances ofertados e tempo para ligações via celular.
- 6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o MENOR PREÇO, aferido pelo menor percentual sobre a taxa de comissão.
- 6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de lance.
- 6.14. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido a menor taxa e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.
- 6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.
- 6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 6.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 6.21. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 6.22. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 6.23. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.24. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, (que deverá aceitar nas mesmas condições da primeira colocada), observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item XII.
- 6.25. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.
- 6.26. Após a assinatura da Ata de Julgamento pela(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, desde que não haja pedido de recurso, das licitantes participantes e não vencedoras do certame
- 6.27. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

VII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS - MG
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021, PROCESSO nº 162/2021
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

(DADOS DA EMPRESA)

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Documentação relativa ao registro da atividade oficial de leiloeiro perante a Junta Comercial do Estado do Minas Gerais, devidamente atualizado;
- b) Documento de Identidade do Leiloeiro Oficial, CPF e Comprovante de Residência;
- c) Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial do Estado do Minas Gerais;

Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

- d) Certidões negativas de antecedentes criminais federal e do estado que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;
- e) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no **"Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações"**;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais;
- g) Certidão Negativa de Débito referente a tributos e contribuições Estaduais e Municipais,
- h) Prova de regularidade com o FGTS;
- i) Certidão do INSS,
- j) Certidão negativa de débito trabalhista;
- k) Pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome do Proponente, emitidos por pessoa jurídica de direito público, comprovando a realização, com êxito, de objeto semelhante ao desta Licitação. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar, claramente, a realização de leilão(ões) de bens móveis, que se enquadre no objeto da presente licitação;
- l) Declaração de possuir site na Internet, para publicação do leilão, comprovada pelo endereço eletrônico, informando seus requisitos e funcionalidades;
- m) Declaração de Superveniência (Anexo VIII);
- n) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo IX);

7.4. O Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas substituirá todos os documentos nele descrito que estejam dentro da validade.

8

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

7.5. A documentação deverá:

- estar em nome da licitante;
- estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, a não ser os de direito legal.

7.7. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

7.8. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO, aferido pelo menor percentual sobre a taxa de comissão**, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem taxas excessivas, assim considerados aqueles que estiverem acima da taxa de 5%, estimada pela prefeitura, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9º do Decreto n.º 1.037/2003 e alterações, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital,

9

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.6. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura no endereço do rodapé das páginas deste edital, quando dos originais e cópias digitalizadas pelo endereço eletrônico licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br.

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato oriundo desta Licitação;

10.2 - O contratado é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de Alfenas, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.3. O contratado reconhece ao Município de Alfenas o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Instrumento;

10.4 - O contratado não poderá sem anuência do Município de Alfenas, modificar quaisquer especificações deste PREGÃO;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

10.5 - O contratado é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alfenas, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;

10.6 - O contratado é obrigado a participar ao Município de Alfenas a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto;

10.7 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste PREGÃO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.8 - O contratado é obrigado a manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9 - O contratado é obrigado a realizar o leilão presencialmente ou via WEB;

10.10 - O contratado é obrigado a dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, assim como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, avaliação prévia, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros);

10.11 - O contratado é obrigado a proceder à entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento ser contabilizado pela tesouraria do município, dando suporte técnico e operacional às atividades necessárias que sucedem à realização a alienação: da preparação processual até a baixa dos débitos e diligência junto aos órgãos de trânsito competentes;

10.12 - O contratado é obrigado a assegurar que o valores arrematados pelos compradores sejam depositados em conta bancária previamente estipulada pelo município;

10.13 - O contratado é obrigado a publicar na internet o resultado dos leilões;

10.14 - O contratado é obrigado a promover a organização técnica e administrava dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, conforme prazo previsto no Plano de Leilão;

10.15 - O contratado é obrigado a submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

10.16 - O contratado é obrigado a elaborar as fotografias dos bens móveis;

10.17 - O contratado é obrigado a submeter à Comissão de Alienação designada os Catálogos Oficiais dos Leilões, devidamente elaborados, com as condições de praxe e com a relação dos bens descritos em lotes e sua avaliação prévia;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

10.18 - O contratado é obrigado a elaborar os Editais/Avisos de Leilões, distribuir os Catálogos Oficiais, realizar medidas para divulgar a realização dos leilões (panfletagem, faixas, cartazes, banners, etc.), disponibilizar informações sobre os leilões na internet, possibilitando a visualização e características dos respectivos lotes, procedendo da forma necessária para a divulgação do Evento;

10.19 - O contratado é obrigado a publicar a data do leilão, lista de bens disponíveis e seus valores esmados, descrição e fotos em site na Internet;

10.20 - O contratado é obrigado a responsabilizar-se integralmente pela publicação do Edital do Leilão no Diário Oficial da Minas Gerais, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da realização do Leilão, bem como pelas respectivas despesas;

10.21 - O contratado é obrigado a providenciar no mínimo 02 (duas) publicações do extrato do edital do leilão em jornais de circulação local, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do leilão, arcando com todas as despesas;

10.22 - O contratado é obrigado a responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à realização do leilão, como guarda e conservação dos bens, sempre que solicitado pela Contratante, montagem/desmontagem, serviço de som, acomodação e bem assim toda infraestrutura necessária à realização do evento;

10.23 - O contratado é obrigado a organizar o leilão e registro de lances;

10.24 - O contratado é obrigado a presidir os atos dos leilões e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até os respectivos encerramentos, com a devida prestação de contas;

10.25 - O contratado é obrigado a disponibilizar canal de comunicação para contato pelos interessados na aquisição dos bens a serem leiloados, através de meio eletrônico (por e-mail e chat online) e serviço telefônico para orientação sobre o processo de leilão e a forma de participação;

10.26 - O contratado é obrigado a notificar aos respectivos DETRAN's acerca dos veículos arrematados, na forma do Código Brasileiro de Trânsito.

10.27. Realizar quantos Leilões forem necessários durante a vigência do contrato.

XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Auxiliar na regularização dos documentos dos veículos a serem leiloados, junto ao DETRAN.

11.2. Permitir a livre visitação e vistoria dos bens pelo público interessado, nos dias estabelecidos em edital.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

11.3. Emitir a documentação necessária para transferir os bens aos arrematantes, quando isto necessário for. Em especial, a documentação de transferência de propriedade de veículos, taxas, multas e outros encargos assumidos até a data de realização do leilão.

11.4. Uma vez assinado o contrato, não retirar algum bem sem prévia anuência do leiloeiro.

11.5. Acompanhar os trabalhos complementares do leiloeiro quando da realização do leilão, bem como nas datas antecedentes ao evento, no local de sua realização, conforme necessidade.

XII - DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no inciso IV, do art.78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

12.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

12.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% (até o limite de 90 dias), sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

12.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, A Prefeitura Municipal de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;

12.2.2. Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XV – DO CONTRATO

15.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar o contrato ou será encaminhada por e-mail, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

15.2. O termo do contrato a ser firmado entre o Município e a licitante que apresentar o MENOR PREÇO, aferido pelo menor percentual sobre a taxa de comissão, terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a data de sua assinatura.

XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.06.10	004.129.0001.2.006	3.3.90.39	48/2021

XVII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

17.1. – É vedado qualquer reajustamento de preços referente ao percentual da comissão a ser paga a contratada.

XVIII – DA COMISSÃO PAGA

18.1 – O Contratado receberá diretamente do Arrematante-Comprador, a comissão de —% (— por cento), do valor do bem arrematado, assegurando assim o previsto no parágrafo único, do artigo 24 do Decreto nº 21.981/1932;

18.1.2. O valor da comissão será pago diretamente ao Leiloeiro pelo arrematante, não podendo ser descontado do valor devido ao Município.

18.3 – O Contratante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos Arrematantes-Compradores;

18.4 – Em hipótese alguma será o Contratante responsável pela cobrança ou pagamento da comissão devida pelos Arrematantes-Compradores.

18.5-O percentual referente a taxa de comissão será fixo e irrevogável.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

XIX – DO PAGAMENTO

19.1 – Por inexistir pagamento, uma vez que a contratação não gerará despesa pública, aplicar-se-á as disposições constantes no anexo I deste Edital.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

20.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

20.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

20.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

20.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

20.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

20.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei n.º 8.666/93;

Anexo IV - Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo V - Modelo de Procuração;

Anexo VI - Minuta do contrato;

Anexo VII - Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo IX - Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

Anexo X- Rol de Bens Inservíveis



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

20.9. O licitante não poderá negar cumprir o objeto do contrato ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

20.10. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de fornecimento parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX ou EMAIL, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

20.11. O Município de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

20.12. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro, Divisão de Licitações e Contratos, Alfenas/MG, ou pelo telefone (035) 3698-1360, no horário de 12h00min as 18h00min. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002, os Decretos n.º 1.037/2003 e alterações, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

20.13. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas(MG), 09 de julho de 2021.

TANILDA DAS GRAÇAS ARAUJO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS

PROJETO BÁSICO ANEXO À SOLICITAÇÃO n.º 105/2021

Fund. Legal: inciso IX do art 6º, e, inciso I do §2º do art. 7º da Lei 8.666/93

1. OBJETO:

Fund. Legal: art. 38, Lei 8666/93, caput

Contratação de Leiloeiro Público Oficial, devidamente regularizado junto à JUCEMG, para realizar os Leilões dos bens inservíveis do Município de Alfenas.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS OU REQUISITANTES:

Fund. Legal: Lei .M. nº 3235/01

Secretaria de Fazenda do Município de Alfenas.

3. FINALIDADE:

Fund. Legal: inciso III, art. 75 da Lei 4320/64 – Art 70 dos ADCP

Contratação de Leiloeiro Público Oficial para realizar todo o procedimento de um Leilão, incluindo a avaliação dos lotes, divulgação, formatação do edital e realização do Leilão de forma “viva vós” e eletrônica, emissão de relatórios e entrega do bem ao arrematante após o pagamento.

4. JUSTIFICATIVA:

Fund. Legal: alínea “e”, inciso VIII, art 6º, Lei 8.666/93

O patrimônio do Município é composto por bens que, devido ao uso prolongado, desgaste, obsolescência, imprestabilidade, passam a ter rendimento precário e/ou manutenção onerosa, tornando-se antieconômicos; ou que, devido à perda de suas características em função de fatores externos, como acidentes, tornam-se inapropriados ao fim a que se destinam, havendo a necessidade de aliená-los.

Trata-se de necessidade contínua da Administração Direta e Indireta, a fim de renovar os materiais que utiliza para a prestação dos serviços públicos com eficiência.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de cumprimento das normas referentes à alienação de bens móveis previstas na Seção VI da Lei nº 8.666/93.

5. COMPATIBILIDADE LEGAL DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA:

Fund. Legal: inciso II, § 1º, inciso II, art 16, LRF e inciso IV do § 2º do art. 7º da Lei 8.666/93

Conformidade da natureza da despesa às diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na LDO e PPA 2019/2021, **PROGRAMA: 0001- ALFENAS E A EXCELÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL**

6. CONDIÇÃO PROGRAMÁTICA DA DESPESA:

Fund. Legal: Portaria SOF nº 42

FUNÇÃO: 004 – Administração; SUBFUNÇÃO: 129 - Administração de Receitas; ATIVIDADE:

2.006 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos.

04.129. 0001.2006 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Fazenda

Loa 2019/2021 - Elemento da despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 48/2021

7- UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Fund. Legal: Lei .M. nº 3235/01

Secretaria de Fazenda e Suprimentos do Município de Alfenas.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

8 - VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:

O percentual máximo estimado para prestação de serviço de leiloeiro será de 5% (cinco por cento) da do valor arrematado, na forma do ar. 24 do Decreto 21.981/1932 sobre o valor final das arrematações. O prazo será parcelado por 12 meses, a partir da assinatura do contrato.

9 - ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Fund. Legal: inciso IX do art 6º e incisos do art 12 da Lei 8.666/93

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no **Anexo I** deste projeto básico.

10- FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

Fund. Legal: Lei .M. n° 3235/01

A execução será imediata, após a informação da necessidade da Secretaria de Fazenda do Município de Alfenas. Deverão ser fornecidos relatórios especificando o andamento dos trabalhos.

Alfenas 25 de junho de 2021

TANILDA DAS GRAÇAS ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS

PROJETO BÁSICO

ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 105/2021

A N E X O I

TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

1. OBJETO

Contratação de Leiloeiro Público Oficial, devidamente regularizado junto à JUCEMG, para realizar os Leilões dos bens inservíveis do Município de Alfenas.

2. JUSTIFICATIVA

O patrimônio do Município é composto por bens que, devido ao uso prolongado, desgaste, obsolescência, imprestabilidade, passam a ter rendimento precário e/ou manutenção onerosa, tornando-se antieconômicos; ou que, devido à perda de suas características em função de fatores externos, como acidentes, tornam-se inapropriados ao fim a que se destinam, havendo a necessidade de aliená-los.

Trata-se de necessidade eventual e não contínua da Administração Direta e Indireta, a fim de renovar os materiais que utiliza para a prestação dos serviços públicos com eficiência.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de cumprimento das normas referentes à alienação de bens móveis previstas na Seção VI da Lei nº 8.666/93.

3. DA EXECUÇÃO:

3.1.O Leiloeiro contratado deverá apresentar, após a assinatura do contrato, a metodologia de avaliação dos bens, e o prazo de sua execução;

3.1.1.Deverá ainda, apresentar cronograma detalhado envolvendo todas as etapas para a correta execução dos trabalhos a serem executados.

3.2 - Os leilões serão realizados presencialmente ou via WEB;

3.3 - O Leiloeiro Público Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, assim como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, avaliação prévia, administração/realização Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros;

3.4 - O leiloeiro deverá proceder à entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento ser contabilizado pela tesouraria do município, dando suporte técnico e operacional às atividades necessárias que sucedem à realização a alienação: da preparação processual até a baixa dos débitos e diligência junto aos órgãos de trânsito competentes;

3.5 – Assegurar que o valores arrematados pelos compradores sejam depositados em conta bancária previamente estipulada pelo Município;

3.6 - Publicar na internet o resultado dos leilões;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

3.7 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, conforme prazo previsto no cronograma apresentado;

3.8 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contidas neste Termo de referência;

3.9 - Elaborar as fotografias dos bens inservíveis;

3.10 - Submeter à Comissão de Alienação designada os Catálogos Oficiais dos Leilões, devidamente elaborados, com as condições de praxe e com a relação dos bens descritos em lotes e sua avaliação prévia;

3.11 - Elaborar os Editais/Avisos de Leilões, distribuir os Catálogos Oficiais, realizar medidas para divulgar a realização dos leilões (panfletagem, faixas, cartazes, banners, etc.), disponibilizar informações sobre os leilões na internet, possibilitando a visualização e características dos respectivos lotes, procedendo da forma necessária para a divulgação do Evento;

3.12. Publicar a data do leilão, lista de bens disponíveis e seus valores esmados, descrição e fotos em site na Internet;

3.13 - Responsabilizar-se integralmente pela publicação do Edital do Leilão no Diário Oficial da Minas Gerais, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da realização do Leilão, bem como pelas respectivas despesas;

3.14 - Providenciar no mínimo 02 (duas) publicações do extrato do edital do leilão em jornais de circulação local, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do leilão, arcando com todas as despesas;

3.15 - Responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à realização do leilão, como guarda e conservação dos bens, sempre que solicitado pela Contratante, montagem/desmontagem, serviço de som, acomodação e bem assim toda infraestrutura necessária à realização do evento;

3.16 - Organizar o leilão e registro de lances;

23.17 - Presidir os atos dos leilões e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até os respectivos encerramentos, com a devida prestação de contas;

3.18 - Disponibilizar canal de comunicação para contato pelos interessados na aquisição dos bens a serem leiloados, através de meio eletrônico (por e-mail e chat online) e serviço telefônico para orientação sobre o processo de leilão e a forma de participação;

3.19 - Notificar aos respectivos DETRAN's acerca dos veículos arrematados, na forma do Código Brasileiro de Trânsito;

3.20. A fiscalização também ocorrerá pela Gerência de Gestão de Materiais e Patrimônio da Comitente.

3.21. O Leiloeiro receberá do arrematante 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, conforme determinação do parágrafo único do artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981/1932.

4. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

4.1 - A forma de remuneração dos leiloeiros está disciplinada no art. 24 do Decreto n. 21.981 de 1932, que regulamenta a profissão do leiloeiro, que assim dispõe:

Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender, eles estabelecerem com os comitentes. Em falta de estipulação prévia, regulará a taxa de 5% (cinco por cento), sobre moveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3 %

20

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

(três por cento), sobre bens imóveis de qualquer natureza. (Redação dada pelo Decreto nº 22.427, de 1933)

Parágrafo único. Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados.

4.2 - Da leitura do dispositivo acima transcrito, infere-se que o leiloeiro possui duas formas de remuneração cumulativas, pois uma não exclui a outra: (I) a comissão de responsabilidade do comitente, que pode ser (a) por convenção escrita entre as partes, não havendo fixação de limites, ou (b) fixa no caso de não haver convenção entre as partes, que será de 5% no caso de móveis, e de 3% no caso de imóveis de qualquer natureza; e (II) taxa de comissão paga pelo comprador, que é fixa na ordem de 5% sobre o valor do bem arrematado.

4.3 - Ressalta-se que, nos termos do PARECER Nº 048/2012/DECOR/CGU/AGU, já fixou a tese de ser este valor de livre negociação com a Administração, estando o percentual de 5% como máximo, mas não como fixo inegociável.

4.4 - Dessa forma, o leiloeiro é remunerado tanto pela Administração segundo a convenção entre as partes quanto aos percentuais, como pelo arrematante, que paga uma remuneração fixa sobre o valor do bem arrematado.

4.5 - O leiloeiro tem direito de receber a totalidade da comissão paga pelo comprador do bem arrematado, que é fixada em no máximo 5% do valor do bem arrematado.

4.6 - Cumpre ressaltar que, o Poder Público ao prever a variação da comissão paga ao leiloeiro, estará respeitando a sistemática do mercado e poderá realizar contratações vantajosas, em que o particular pode até mesmo apresentar taxa de comissão zerada, afastando a inexecutabilidade do contrato, tendo em vista a remuneração fixa do leiloeiro advinda do arrematante que é obrigatório.

4.7 - É lícito firmar contrato administrativo não oneroso ou com previsão de recebimento por serviços prestados por terceiros.

4.8 - Este também é o entendimento exarado nos Acórdãos n. 1.757/2010 e n. 552/2008 do TCU. Neste último, o Ministro revisor do TCU, Aroldo Cedraz, em seu voto afirmou:

Ressalta que a admissão de propostas com taxa de administração irrisória ou negativa não torna o contrato inexecutável, visto que a prestadora dos serviços pode obter como receita própria não apenas a taxa de administração, mas também o resultado das aplicações do montante dos benefícios durante o período compreendido entre a sua disponibilização pela contratante e o repasse à rede credenciada e, ainda, pela cobrança de “comissão” dos estabelecimentos. Acrescenta que o risco de inexecutabilidade deve ser diminuído com a exigência de garantias compatíveis com o volume de recursos que seriam intermediados pela prestadora dos serviços.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 A execução do serviço, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 10.520/2002, Decreto nº 1.037/2013, subsidiada pela lei 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.06.10	004.129.0001.2006	3.3.90.39	48/2021



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

6- DA COMISSÃO PAGA

6.1 – O Contratado receberá diretamente do Arrematante-Comprador, a comissão de até 5% (cinco por cento), do valor do bem arrematado, assegurando assim o previsto no parágrafo único, do artigo 24 do Decreto nº 21.981/1932;

6.1.2. O valor da comissão será pago diretamente ao Leiloeiro pelo arrematante, não podendo ser descontado do valor devido ao Município;

6.2 – O Contratante não responderá, nem mesmo solidariamente, pela solvência e adimplência dos Arrematantes-Compradores;

6.3 – Em hipótese alguma será o Contratante responsável pela cobrança e pagamento da comissão devida pelos Arrematantes-Compradores.

7- DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:

7.1. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato oriundo desta Licitação;

7.2 - O contratado é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de Alfenas, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.3. O contratado reconhece ao Município de Alfenas o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Instrumento;

7.4 - O contratado não poderá sem anuência do Município de Alfenas, modificar quaisquer especificações deste PREGÃO;

7.5 - O contratado é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alfenas, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;

7.6 - O contratado é obrigado a participar ao Município de Alfenas a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto;

7.7 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste PREGÃO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.8 - O contratado é obrigado a manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9 - O contratado é obrigado a realizar o leilão presencialmente ou via WEB;

7.10 - O contratado é obrigado a dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, assim como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, avaliação prévia, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros);

7.11 - O contratado é obrigado a proceder à entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento ser contabilizado pela tesouraria do município, dando suporte técnico e operacional às atividades necessárias que sucedem à realização a alienação: da preparação processual até a baixa dos débitos e diligência junto aos órgãos de trânsito competentes;

22

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos/ Licitações e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- 7.12 - O contratado é obrigado a assegurar que os valores arrematados pelos compradores sejam depositados em conta bancária previamente estipulada pelo município;
- 7.13 - O contratado é obrigado a publicar na internet o resultado dos leilões;
- 7.14 - O contratado é obrigado a promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, conforme prazo previsto no Plano de Leilão;
- 7.15 - O contratado é obrigado a submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 7.16 - O contratado é obrigado a elaborar as fotografias dos bens móveis;
- 7.17 - O contratado é obrigado a submeter à Comissão de Alienação designada os Catálogos Oficiais dos Leilões, devidamente elaborados, com as condições de praxe e com a relação dos bens descritos em lotes e sua avaliação prévia;
- 7.18 - O contratado é obrigado a elaborar os Editais/Avisos de Leilões, distribuir os Catálogos Oficiais, realizar medidas para divulgar a realização dos leilões (panfletagem, faixas, cartazes, banners, etc.), disponibilizar informações sobre os leilões na internet, possibilitando a visualização e características dos respectivos lotes, procedendo da forma necessária para a divulgação do Evento;
- 7.19 - O contratado é obrigado a publicar a data do leilão, lista de bens disponíveis e seus valores esmados, descrição e fotos em site na Internet;
- 7.20 - O contratado é obrigado a responsabilizar-se integralmente pela publicação do Edital do Leilão no Diário Oficial da Minas Gerais, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da realização do Leilão, bem como pelas respectivas despesas;
- 7.21 - O contratado é obrigado a providenciar no mínimo 02 (duas) publicações do extrato do edital do leilão em jornais de circulação local, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do leilão, arcando com todas as despesas;
- 7.22 - O contratado é obrigado a responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à realização do leilão, como guarda e conservação dos bens, sempre que solicitado pela Contratante, montagem/desmontagem, serviço de som, acomodação e bem assim toda infraestrutura necessária à realização do evento;
- 7.23 - O contratado é obrigado a organizar o leilão e registro de lances;
- 7.24 - O contratado é obrigado a presidir os atos dos leilões e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até os respectivos encerramentos, com a devida prestação de contas;
- 7.25 - O contratado é obrigado a disponibilizar canal de comunicação para contato pelos interessados na aquisição dos bens a serem leiloados, através de meio eletrônico (por e-mail e chat online) e serviço telefônico para orientação sobre o processo de leilão e a forma de participação;
- 7.26 - O contratado é obrigado a notificar aos respectivos DETRAN's acerca dos veículos arrematados, na forma do Código Brasileiro de Trânsito.
- 7.27. Realizar quantos Leilões forem necessários durante a vigência do contrato.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

8 DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

- 8.1. Auxiliar na regularização dos documentos dos veículos a serem leiloados, junto ao DETRAN.
- 8.2. Permitir a livre visitação e vistoria dos bens pelo público interessado, nos dias estabelecidos em edital.
- 8.3. Emitir a documentação necessária para transferir os bens aos arrematantes, quando isto necessário for. Em especial, a documentação de transferência de propriedade de veículos, taxas, multas e outros encargos assumidos até a data de realização do leilão.
- 8.4. Uma vez assinado o contrato, não retirar algum bem sem prévia anuência do leiloeiro.
- 8.5. Acompanhar os trabalhos complementares do leiloeiro quando da realização do leilão, bem como nas datas antecedentes ao evento, no local de sua realização, conforme necessidade.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1 - O critério de julgamento será do pelo MENOR PREÇO, aferido pelo menor percentual sobre a taxa de comissão a ser paga pelo Comitente (Administração) ao Leiloeiro Público Oficial, taxa está limitada a 5% sobre o valor do bem arrematado, nos termos do art. 24 do art. 24 do Decreto n. 21.981, de 1932.

Alfenas, 25 de junho de 2021

TANILDA DAS GRAÇAS ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº 046/2021
PROCESSO Nº162/2021

Prezados Senhores, Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para objeto deste processo licitatório nos termos do edital e seus anexos.

Item	Und.	Especificação	TAXA PERCENTUAL DE COMISSÃO
01	SV	Contratação de Leiloeiro Público Oficial, devidamente regularizado junto à JUCEMG, para realizar os Leilões dos bens inservíveis do Município de Alfenas.	%

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações. Em nossa proposta, estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Comprometemos a assinar o contrato e/ou efetuar os serviços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Tel./Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato.

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(LOCAL), _____ de _____ de 2021.

(Assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)'



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO “III”

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”.

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021.

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
.....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo
Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº046/2021 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO V

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial nº 046/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº
PROCESSO nº 162/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) XXX dia(s) do mês de XXXX de 2021, o Município de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro de Alfenas, neste ato representada pela Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos, Sra. Tanilda das Graças Araújo, delegada pela Portaria nº008/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, residente a, nº, na cidade de, Estado de, CNPJ nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº 162/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 046/2021, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 1.037 de 9 de julho de 2003 com alterações posteriores, Lei Federal nº8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Leiloeiro Público Oficial, devidamente regularizado junto à JUCEMG, para realizar os Leilões dos bens inservíveis do Município de Alfenas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA

- I – O percentual estimado para prestação de serviço de leiloeiro será de ____% (__ por cento) do valor do bem arrematado.
- II- O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I – DA CONTRATADA:

- a) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato oriundo desta Licitação;
- b) O contratado é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de Alfenas, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou

29



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) O contratado reconhece ao Município de Alfenas o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Instrumento;

d) O contratado não poderá sem anuência do Município de Alfenas, modificar quaisquer especificações deste PREGÃO;

e) O contratado é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Alfenas, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;

f) O contratado é obrigado a participar ao Município de Alfenas a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto;

g) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste PREGÃO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

h) O contratado é obrigado a manter-se, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) O contratado é obrigado a realizar o leilão presencialmente ou via WEB;

j) O contratado é obrigado a dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, assim como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, avaliação prévia, administração/realização do Leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros;

k) O contratado é obrigado a proceder à entrega dos bens aos arrematantes após o pagamento ser contabilizado pela tesouraria do município, dando suporte técnico e operacional às atividades necessárias que sucedem à realização a alienação: da preparação processual até a baixa dos débitos e diligência junto aos órgãos de trânsito competentes;

l) O contratado é obrigado a assegurar que o valores arrematados pelos compradores sejam depositados em conta bancária previamente estipulada pelo município;

m) O contratado é obrigado a publicar na internet o resultado dos leilões;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

- n) O contratado é obrigado a promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, conforme prazo previsto no Plano de Leilão;
- o) O contratado é obrigado a submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- p) O contratado é obrigado a elaborar as fotografias dos bens móveis;
- q) O contratado é obrigado a submeter à Comissão de Alienação designada os Catálogos Oficiais dos Leilões, devidamente elaborados, com as condições de praxe e com a relação dos bens descritos em lotes e sua avaliação prévia;
- r) - O contratado é obrigado a elaborar os Editais/Avisos de Leilões, distribuir os Catálogos Oficiais, realizar medidas para divulgar a realização dos leilões (panfletagem, faixas, cartazes, banners, etc.), disponibilizar informações sobre os leilões na internet, possibilitando a visualização e características dos respectivos lotes, procedendo da forma necessária para a divulgação do Evento;
- s) O contratado é obrigado a publicar a data do leilão, lista de bens disponíveis e seus valores esmados, descrição e fotos em site na Internet;
- t) O contratado é obrigado a responsabilizar-se integralmente pela publicação do Edital do Leilão no Diário Oficial da Minas Gerais, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da realização do Leilão, bem como pelas respectivas despesas;
- u) O contratado é obrigado a providenciar no mínimo 02 (duas) publicações do extrato do edital do leilão em jornais de circulação local, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização do leilão, arcando com todas as despesas;
- v) O contratado é obrigado a responsabilizar-se por todas as providências e correspondentes despesas necessárias à realização do leilão, como guarda e conservação dos bens, sempre que solicitado pela Contratante, montagem/desmontagem, serviço de som, acomodação e bem assim toda infraestrutura necessária à realização do evento;
- x) O contratado é obrigado a organizar o leilão e registro de lances;
- z) O contratado é obrigado a presidir os atos dos leilões e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até os respectivos encerramentos, com a devida prestação de contas;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

Aa - O contratado é obrigado a disponibilizar canal de comunicação para contato pelos interessados na aquisição dos bens a serem leiloados, através de meio eletrônico (por e-mail e chat online) e serviço telefônico para orientação sobre o processo de leilão e a forma de participação;

Ab - O contratado é obrigado a notificar aos respectivos DETRAN's acerca dos veículos arrematados, na forma do Código Brasileiro de Trânsito.

Ac. Realizar quantos Leilões forem necessários durante a vigência do contrato.

Ab- Avaliar previamente os bens e submeter a aprovação do Município antes de levar a leilão, caso a Administração já não tenha avaliado.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Auxiliar na regularização dos documentos dos veículos a serem leiloados, junto ao DETRAN.

b) Permitir a livre visitação e vistoria dos bens pelo público interessado, nos dias estabelecidos em edital.

c) Emitir a documentação necessária para transferir os bens aos arrematantes, quando isto necessário for. Em especial, a documentação de transferência de propriedade de veículos, taxas, multas e outros encargos assumidos até a data de realização do leilão.

d) Uma vez assinado o contrato, não retirar algum bem sem prévia anuência do leiloeiro.

e) Acompanhar os trabalhos complementares do leiloeiro quando da realização do leilão, bem como nas datas antecedentes ao evento, no local de sua realização, conforme necessidade.

e) Receber o valor total arrematado em cada item, não podendo ser descontado deste valor a porcentagem do leiloeiro.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:

I. Por inexistir pagamento, uma vez que a contratação não gerará despesa pública, aplicar-se-á as disposições constantes no anexo I do Edital Pregão nº046/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

I - O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

II - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato (até o limite de 90 dias);

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

IV - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

CLÁUSULA SEXTA -DA FISCALIZAÇÃO

I - Caberá a Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos, fiscalizar os serviços constantes do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº162/2021, Pregão Presencial nº 046/2021, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.06.10	004.129.0001.2.006	3.3.90.39	48/2021



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, pelo CONTRATANTE no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alfenas.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

TANILDA DAS GRAÇAS ARAUJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS

CONTRATADO
C.N.P.J/MF:
Representante Legal:
C.P.F/MF:

TESTEMUNHA
C.P.F. Nº.....

TESTEMUNHA
C.P.F. Nº.....



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/01/2006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: _____

Nome:
CPF:
Administrador



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar os serviços licitados pela taxa ofertada nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;

IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

V) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;

VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;

VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

X) que na taxa ofertada estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____, _____ de _____ de 2021.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO IX

Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

A EMPRESA, -----
CNPJ, -----, endereço -----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social, bem como adolescentes que estejam em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto, e ou que tenham finalizado o cumprimento da medida socioeducativa imposta.

Local
Data
Assinatura



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01
Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)
Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO X Rol de Bens Inservíveis

ITEM	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO R\$
01	Caminhonete Ambulância I, Renault KG Transform A., cor branca, ano/modelo 2013/2014, placa OWP-2320, chassi: 8A1FC1415EL715488, renavam 00595848354. No estado e condições que se encontra.	7.000,00
02	Caminhonete C. Aberta Fiat/Strada Fire Flex, ano/modelo 2007/2007, cor branca, placa HMN-6849, chassi 9BD27803A72554245, renavam 924281235. No estado e condições que se encontra.	5.000,00
03	Caminhonete Ambulância Fiat Ducato Atena AMB., diesel, ano/modelo 2014/2014, placa PVL-9348, chassi: 93W244F24E2131641, renavam 01032626477. No estado e condições que se encontra.	12.000,00
04	Microônibus Fiat Ducato Minibus, diesel, cor branca, ano/modelo: 2014/2014, placa PUO-3240, chassi 93W244P24E2139700, renavam 01305083927. No estado e condições que se encontra.	20.000,00
05	Trator de Esteira, marca Fiatallis, Modelo AD9, cor amarela. No estado e condições que se encontra.	25.000,00
06	Pá Carregadeira, Marca Michigan, modelo 55C. No estado e condições que se encontra.	20.000,00
07	Retroscavadeira, marca Case, modelo 580L. No estado e condições que se encontra.	15.000,00
08	Motoniveladora, marca Cartepillar, modelo 135H. No estado e condições que se encontra.	15.000,00
09	Motor Elétrico modelo KT109A Trifásica 3450, rpm, número de série 4182350 marca Dancor. No estado e condições que se encontra.	100,00
10	Motor Elétrico Trifásico, 1430 RPM, 0,86 HP, número de série 8E85. No estado e condições que se encontra.	100,00



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

11	Bens móveis sucateados, totalizando 250 (duzentos e cinquenta) itens variados, em péssimo estado de conservação a aplicação a que se destina, alto custo de reparo, problemas identificados: danos generalizados, quebras de peças primordiais para o devido funcionamento. Descrição: BENS MOVEIS VARIADOS SUCATEADOS. No estado e condições que se encontra.	100,00
12	Pilar de eucalipto, em formato retangular, medindo 2,55 (dois e cinquenta e cinco) metros por 19(dezenove) de largura. No estado e condições que se encontra.	50,00
13	Luminárias completas compostas por reator sendo: quantidade total de 318 (trezentos e dezoito) variados tamanhos e potência. No estado e condições que se encontra.	500,00
14	Madeiras de variados tipos de árvores. No estado e condições que se encontra.	150,00